

EDITAL FAPERGS/CAPES 07/2012

PROGRAMA CAPES/FAPERGS DE COMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** e a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** tornam público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA CAPES/FAPERGS DE COMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO** destinado a bolsistas CAPES no âmbito dos Programas Nacional de Pós Doutorado (PNPD e PNPD Institucional) e de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC), por meio da complementação destas bolsas, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até **16/04/2012** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), e-mail: editais2012@fapergs.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS, na Rua Carlos Chagas, 55 - sala 313 em Porto Alegre/RS.

1. OBJETIVO

Objetiva aumentar a competitividade dos Programas de Pós-Graduação com a atração e fixação de doutores nos Programas de Pós-Graduação das IES do RS. A FAPERGS complementarará em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), o valor das bolsas de pós-doutorado da CAPES que sejam implantadas no Estado do Rio Grande do Sul no âmbito dos Programas Nacional de Pós Doutorado (PNPD e PNPD Institucional) e de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC).

2. MODALIDADE DE ACESSO

A complementação das bolsas de pós-doutorado poderão ser concedidas pela FAPERGS a doutores que atenderem os requisitos de habilitação neste programa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Do Candidato à Bolsa

- a) Ser beneficiário exclusivamente de bolsa PNPD ou PNPD Institucional ou PRODOC da CAPES.
- b) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	29/02/2012
Data limite para postagem dos documentos e inscrições.	16/04/2012
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS.	30/04/2012
Data limite para interposição de recursos.	08/05/2012
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.	15/05/2012
Assinatura do Termo de Outorga Aceitação de Bolsa da FAPERGS	Até 31/05/2012
Início da implementação da Bolsa	1º/06/2012

(*) Será considerada a data da postagem do documento.

5 RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 3.888.000,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais) provenientes do orçamento da FAPERGS.

5.1 Itens Financiáveis

Serão concedidas pelo menos 30 (trinta) complementações de bolsas de pós-doutorado ao valor concedido pela CAPES no âmbito dos Programas Nacional de Pós-Doutorado (PNPD e PNPD Institucional) e de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC).

A complementação terá o valor mensal unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE PÓS-DOUTORADO CAPES

O prazo de vigência da complementação será equivalente à duração da bolsa (PNPD/PNPD Institucional ou PRODOC) na CAPES, não ultrapassando o limite de até 48 (quarenta e oito) meses. Não haverá prorrogação deste prazo.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Os documentos e as informações exigidas deverão ser encaminhados dentro do prazo estipulado pelo CRONOGRAMA com a identificação deste edital, conforme modelo a seguir:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS
Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar, sala 313.
Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90030-020
**EDITAL FAPERGS/CAPES n. 07/2012 – PROGRAMA CAPES/FAPERGS DE
COMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO**

7.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de complementação das bolsas CAPES protocoladas na sede da FAPERGS.

7.2 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

7.3 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Documentos a serem encaminhados pelo proponente:

- a) Formulário Cadastro de Bolsista – FAPERGS (Anexo I);
- b) Cópia do CPF e RG do candidato à complementação de bolsa;
- c) Cópia do projeto de pesquisa de concessão da bolsa na CAPES;
- d) Declaração do Programa de Pós-Graduação (PPG) informando que o candidato é bolsista do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD ou PNPD Institucional) ou de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC) e atuante no PPG;
- e) Cópia comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A FAPERGS e a CAPES nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento da solicitação de complementação da bolsa de pós-doutorado. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – FAPERGS.

9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão de complementação de bolsa, habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial, relativamente aos seguintes aspectos:

- a) Fundamentação e mérito técnico-científico do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do RS;
- b) Perfil, competência, experiência e adequação do bolsista para o desenvolvimento do projeto;
- c) Tempo de bolsa (PNPD/PNPD Institucional ou PRODOC).

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os bolsistas serão adotados os critérios de:

- 1º - Menor tempo de bolsa (PNPD/PNPD Institucional ou PRODOC);

2º - Relevância e mérito do projeto às necessidades do Estado do RS.

Em persistindo o empate o critério de desempate será maior idade do bolsista.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 Durante o período de vigência da complementação da bolsa, o bolsista será responsável por informar à FAPERGS, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento desta, como o cancelamento, desistência, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da FAPERGS.

11.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnico final conforme estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da FAPERGS;

11.4 A FAPERGS poderá, durante a vigência da complementação da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

11.5 A complementação das bolsas CAPES concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado.

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação das complementações de bolsas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPERGS/CAPES, www.fapergs.rs.gov.br e www.capes.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

13.2 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS que proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas;

13.4 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

15.1 Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Outorga e Aceitação de complementação de Bolsa da FAPERGS deverá ser assinado pelo bolsista até **31/05/2012**.

15.2 Caso o bolsista não se manifeste neste prazo, a complementação não será implementada e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

15.3 O bolsista selecionado não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, quando da assinatura do Termo de Outorga durante sua vigência.

15.4 O bolsista selecionado que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de complementação de Bolsa da FAPERGS após **31/05/2012** ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da complementação da bolsa.

15.5 É vedada a substituição do bolsista selecionado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapergs.rs.gov.br.

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do bolsista, respondendo por elas, na forma da lei.

16.3 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

16.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX, para a sede da FAPERGS na Rua Carlos Chagas, 55 – 3º andar em Porto Alegre e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

16.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS será a data de sua postagem.

16.6 Não haverá pagamento da complementação com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação da Complementação da Bolsa.

16.7 A complementação concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

16.8 É responsabilidade do bolsista, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapergs.rs.gov.br.

16.9 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERGS e da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

16.10 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

16.11 O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

16.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e a Diretoria da CAPES.

16.13 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2012.

Rodrigo Costa Mattos
Diretor Presidente

Jôni Franck Nunes Costa
Diretor Administrativo

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Científica